

REVOGADA EM 18.04.2006 PELA I.N. 39

COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.

Prorroga o prazo estipulado pelo item 6.1.8, da Resolução Nº 2, de 25 de setembro de 2001, do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL BRASIL faz saber que aquele Comitê, no uso das atribuições previstas no inciso VIII do art. 4º da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de revisão e atualização da Política de Segurança da ICP-Brasil previsto no item 6.1.8 da Resolução Nº 2, de 25 de setembro de 2001, por 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A Política de Segurança da ICP-Brasil poderá ser revista e atualizada a qualquer tempo independentemente do prazo ao qual se refere o *caput*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ENYLSO FLÁVIO MARTINEZ CAMOLESI

REVOGADA EM 18.04.2006 PELA I.N. 39